

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. SGPIT.001 - Página 1/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA</b>	EMISSÃO: 14/12/2021	Próxima revisão: 17/12/2025
		VERSÃO: 1	

### Capítulo I - Disposições iniciais

Art. 1º. A Comissão de Avaliação de Pesquisa do Hospital Universitário Ana Bezerra, instituída em 25/03/2019, como instância colegiada e independente, tem função deliberativa, normativa, consultiva e educativa, nos limites de suas atribuições, com relação à dimensão ética e de observância à viabilidade dos projetos que lhe forem encaminhados.

### Capítulo II – Da Finalidade

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Pesquisa tem como objetivos:

I. Promover a integridade ética na execução das ações em pesquisa no HUAB, de acordo com as diretrizes das Resoluções 196/96 e 466/2012, ambas do Conselho Nacional de Saúde, bem como, de outras normas emitidas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa;

II. Garantir a discussão e análise acerca da viabilidade dos projetos de pesquisa no âmbito da instituição; de acordo com as normas internas do Hospital Universitário Ana Bezerra, desde que não conflitantes com as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa Envolvendo Seres Humanos do Conselho Nacional de Saúde;

III. Subsidiar a chefia do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica na emissão das Cartas de Anuência institucional e outros encaminhamentos acerca dos projetos de pesquisa e/ou relacionados à inovação tecnológica (patentes e outros). Desse modo, como colegiado, garante a não personificação e isenção dos posicionamentos.

### Capítulo III – Da Organização

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Pesquisa é um órgão colegiado, composto por, no mínimo, 6 membros efetivos, dentre os quais serão designados um presidente, um vice-presidente e um secretário, este último um colaborador vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação de Pesquisa serão selecionados entre os profissionais com experiência em pesquisa dos diversos setores da instituição, assistencial e administrativo, preferencialmente 1 (um) profissional de cada setor;

§ 2º A Comissão de Avaliação de Pesquisa é autônoma em suas decisões e administrativamente vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do HUAB e à Superintendência por meio da Unidade de Apoio Corporativo (Comissões);

§ 3º O presidente, o vice-presidente e o secretário, que compõem a coordenação da Comissão de Avaliação de Pesquisa terá o nome indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa e será enviado à Superintendência para ratificação, homologação e nomeação.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. SGPIT.001 - Página 2/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA</b>	EMISSÃO: 14/12/2021	Próxima revisão: 17/12/2025
		VERSÃO: 1	

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Pesquisa terá composição multiprofissional e atuação multidisciplinar, visando garantir o pluralismo nas propostas e nas decisões sobre viabilidade e ética em pesquisa.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Pesquisa deverá manter ligações institucionais com o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade federal do Rio Grande do Norte (FACISA-UFRN), referência para a submissão e apreciação ética de projetos de pesquisa da instituição.

Art. 6º Os membros da Comissão de Avaliação de Pesquisa no exercício de suas atribuições, têm independência e autonomia no exercício de suas funções e na tomada de decisões, estando, porém, obrigados a:

Não divulgar no âmbito externo à Comissão de Avaliação de Pesquisa as informações recebidas, seus relatórios e decisões;

Não estar submetidos a conflitos de interesses;

Isentar-se de qualquer tipo de vantagens pessoais ou de grupo, resultantes de suas atividades na Comissão de Avaliação de Pesquisa;

Isentar-se da análise de protocolos de pesquisa em que estiverem envolvidos.

§ 1º Será dispensado o componente que sem motivo justificado, por escrito, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano;

§ 2º O membro que não cumprir as obrigações estabelecidas neste artigo poderá ser desligado da Comissão de Avaliação de Pesquisa, por deliberação da maioria absoluta de seus integrantes ou por qualquer outro motivo pela Superintendência;

Art. 7º Poderão ser autorizadas consultorias ad hoc, de profissionais da área fim e do Comitê de Ética em Pesquisa da FACISA-UFRN, quando a Comissão de Avaliação de Pesquisa considerar necessário.

Art. 8º A Comissão, para seu funcionamento e cumprimento de suas atribuições, contará com o apoio técnico-administrativo da Gerência de Ensino e Pesquisa do HUAB.

#### **CAPÍTULO IV – Das Deliberações**

Art. 9º A Comissão de Avaliação de Pesquisa se reunirá mensalmente em dia útil, para deliberar sobre projetos de acordo com o cronograma aprovado previamente.

Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente.

Art. 10 O quórum para deliberação deverá ser de 50% + 1 dos membros na primeira convocação, e, após quinze minutos, em segunda convocação, a Comissão de Avaliação de Pesquisa poderá deliberar com pelo menos um quarto de seus membros.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. SGPIT.001 - Página 3/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA</b>	EMISSÃO: 14/12/2021	Próxima revisão: 17/12/2025
		VERSÃO: 1	

§ 1º As convocações para reuniões da Comissão serão feitas pelo Secretário por e-mail, contendo data, hora, local e pauta;

§ 2º Cada membro terá direito a um voto;

§ 3º A votação será nominal e aberta;

§ 4º As decisões da Comissão de Avaliação de Pesquisa serão tomadas por maioria simples dos presentes;

§ 5º O Presidente terá o voto de qualidade;

§ 6º As deliberações tomadas *ad referendum* deverão ser encaminhadas à Comissão de Avaliação de Pesquisa para deliberação desta, na primeira sessão seguinte;

#### **CAPÍTULO V – Das Atribuições**

Art. 11 A Comissão de Avaliação de Pesquisa deverá enfatizar a obrigatoriedade da submissão de todos os projetos que envolvam seres humanos, no Comitê de Ética em Pesquisa e também na Plataforma Brasil antes do início de qualquer projeto.

Art. 12 A Comissão de Avaliação de Pesquisa deverá enfatizar que o pesquisador é responsável, caso seja necessário, pela indenização dos pacientes envolvidos nos projetos sob sua responsabilidade.

Art. 13 A Comissão de Avaliação de Pesquisa zelará pela manutenção de padrões éticos dos projetos de pesquisa realizados no HUAB.

Art. 14 A Comissão de Avaliação de Pesquisa, a partir das normativas internas do HUAB e outros aspectos relacionados à manutenção da organização institucional, analisará a viabilidade dos projetos apresentados.

Art. 15 A Comissão de Avaliação de Pesquisa quando demandada pela chefia do SGPIT elaborará pareceres em relação à liberação de trabalhos para congressos de acordo com fluxos estabelecidos em Procedimentos Operacionais Padrão que versam sobre a temática.

Art. 16 A partir dos pontos anteriormente abordados emitirá parecer que subsidiará a emissão da Carta de Anuência e outros encaminhamentos, quando necessários, de acordo com a natureza do projeto analisado.

#### **CAPÍTULO VI – Das Competências**

Art. 17 Compete ao Presidente:

- I. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Coordenar os trabalhos ordinários da Comissão;
- III. Representar a Comissão de Avaliação de Pesquisa perante o HUAB e entidades externas;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. SGPIT.001 - Página 4/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA</b>	EMISSÃO: 14/12/2021	Próxima revisão: 17/12/2025
		VERSÃO: 1	

IV. Indicar seu substituto, nos casos de impedimento do Vice-presidente;

V. Responsabilizar-se pela elaboração final de pareceres, embasado pela decisão do colegiado e auxiliado pelos outros membros da Comissão de Avaliação de Pesquisa;

VI. Designar membros ad hoc, após aprovação da Comissão.

Art. 18 Compete ao Vice-presidente:

I. Substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos;

II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções ou de outras a ele confiadas pelo Presidente.

Art. 19 Compete ao Secretário:

I. Supervisionar e executar os serviços administrativos;

II. Redigir atas, notas, convites, convocações e outros expedientes;

III. Controlar o andamento de todos os documentos encaminhados à Comissão de Avaliação de Pesquisa;

IV. Receber, protocolar e manter arquivo atualizado dos projetos de pesquisa encaminhados, aprovados, rejeitados e em pendência;

V. Elaborar relatório anual dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Pesquisa;

VI. Manter arquivo dos documentos encaminhados à Comissão de Avaliação de Pesquisa, cópia dos pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Pesquisa, normas e demais documentos de interesse da Comissão de Avaliação de Pesquisa.

Art. 20 Compete aos membros da Comissão:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e às extraordinárias;

II. Votar nas reuniões da Comissão de Avaliação de Pesquisa;

III. Confirmar presença e justificar ausência das reuniões;

IV. Indicar membros ad hoc à presidência;

V. Propor à presidência medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos.

### **CAPÍTULO VII – Da Apreciação dos Projetos**

Art. 21 Os projetos de pesquisa devem ser apresentados até o dia 15 de cada mês.

§ 1º A reunião ordinária para apreciação dos projetos será agendada após esta data, de acordo com a disponibilidade dos membros;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. SGPIT.001 - Página 5/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA</b>	EMISSÃO: 14/12/2021	Próxima revisão: 17/12/2025
		VERSÃO: 1	

§ 2º Os projetos de pesquisa submetidos serão conferidos pelo secretário na intenção de confirmar a entrega de todos os itens solicitados, utilizando o check-list elaborado para este fim;

§ 3º Os projetos serão encaminhados por e-mail/SEI para os membros, devendo ser analisado durante a reunião mensal, por todos os membros presentes, antes da expedição da autorização assinada pelo Presidente.

Art. 22 A decisão sobre cada projeto de pesquisa resulta em um dos seguintes enquadramentos:

§ 1º Aprovado, quando o projeto de pesquisa preencher as condições de eticidade e viabilidade requeridas;

§ 2º Pendente, quando o projeto de pesquisa for considerado passível de aceitação do ponto de vista ético e de viabilidade, havendo, porém, aspectos específicos que requerem alterações, aperfeiçoamentos ou maiores detalhamentos. Devendo ser reapresentado após as devidas correções requeridas totalizando no máximo 3 (três) resubmissões. O mesmo será arquivado quando não for reapresentado no prazo de 1 (um) ano a partir da decisão da Comissão de Avaliação de Pesquisa;

§ 3º Não aprovado, quando o projeto não atender aos aspectos éticos vigentes ou de viabilidade.

Art. 23 Após a realização da pesquisa, de acordo com o fluxo estabelecido pelo Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HUAB, o pesquisador responsável deverá entregar o relatório semestral/anual/final ou equivalente em mídia digital.

Parágrafo único. Entende-se por equivalente o trabalho produzido em artigo científico.

Art. 24 A Comissão de Avaliação de Pesquisa poderá acatar denúncias, notificação de abusos ou outros fatos adversos que possam alterar a boa condução do estudo, feitas por participantes da pesquisa ou de qualquer outra parte, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da mesma na instituição.

### **CAPÍTULO VIII – Das Disposições gerais**

Art. 25 O presente Regimento somente pode ser alterado por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão de Avaliação de Pesquisa e deverá ser revisto a cada 02 anos.

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente da Comissão de Avaliação de Pesquisa, e em grau de recurso pela Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 27 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. SGPIT.001 - Página 6/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA</b>	EMISSÃO: 14/12/2021	Próxima revisão: 17/12/2025
		VERSÃO: 1	

ELABORAÇÃO	REVISÃO
<p>Simone Pedrosa de Lima Gerente de Ensino e Pesquisa</p> <p>Deborah Dinorah de Sá Mororó Chefe do Setor de Gestão do Ensino</p> <p>Pedro Henrique Silva de Farias Chefe da Unidade de E-Saúde</p> <p>Wilton Rodrigues Medeiros Chefe do setor de gestão da pesquisa e inovação tecnológica</p> <p>Antonio César de Araújo Medeiros Assistente Administrativo</p> <p>Elson Vinicius Paulo da Silva Chefe do SGPTI</p> <p>Lays Pinheiro de Medeiros Enfermeira Assistencial</p>	<p>Pedro Henrique Silva de Farias Chefe da Unidade de E-Saúde</p>

VALIDAÇÃO	ASSINATURA
Membro do SVS	
APROVAÇÃO	ASSINATURA
COLEGIADO GESTOR	

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte*

### CERTIDÃO

Processo nº 23527.009556/2021-61

Interessado: Setor de Vigilância em Saúde

#### REG. SGPIT.001

#### REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

ELABORAÇÃO	REVISÃO
<p>Simone Pedrosa de Lima Gerente de Ensino e Pesquisa</p> <p><i>Deborah Dinorah de Sá <b>Mororó</b></i> <b>Chefe do Setor de Gestão do Ensino</b></p> <p>Pedro Henrique Silva de Farias Chefe da Unidade de E-Saúde</p> <p>Wilton Rodrigues Medeiros Chefe do setor de gestão da pesquisa e inovação tecnológica</p> <p>Antonio César de Araújo Medeiros Assistente Administrativo</p> <p>Elson Vinicius Paulo da Silva Chefe do SGPTI</p> <p>Lays Pinheiro de Medeiros Enfermeira Assistencial</p>	<p>Pedro Henrique Silva de Farias Chefe da Unidade de E-Saúde</p>
VALIDAÇÃO	ASSINATURA
Membro do SVS	
APROVAÇÃO	ASSINATURA
COLEGIADO GESTOR	



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar de Araujo Medeiros, Assistente Administrativo**, em 20/12/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**,



em 20/12/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Dinorah de Sá Mororó, Chefe de Setor**, em 20/12/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elson Vinícius Paulo da Silva, Chefe de Setor**, em 20/12/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Silva de Farias, Chefe de Unidade**, em 20/12/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Rodrigues Medeiros, Chefe de Setor**, em 20/12/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Maria Rêgo Mendes, Enfermeiro(a)**, em 21/12/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lays Pinheiro de Medeiros, Enfermeiro(a)**, em 22/12/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18455071** e o código CRC **32FC82C5**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro  
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23527.009556/2021-61

Interessado: Gerente de Ensino e Pesquisa

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.GEP.001** (18338283) que versa sobre o **REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA DO Huab**, expresso na Certidão GEP/Huab-UFRN (18344007), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.GEP.002** (18912496) que versa sobre o **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DO Huab**, expresso na Certidão GEP/Huab-UFRN (18344271), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **MA.SGE.002** (18432256) que versa sobre o **MANUAL DO ESTAGIÁRIO DE CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE DO Huab**, expresso na Certidão GEP/Huab-UFRN (18432296), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **MA.SGE.001** (18916316) que versa sobre o **MANUAL DE SOLICITAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTÁGIO NOS CENÁRIOS DE PRÁTICA DO Huab**, expresso na Certidão GEP/Huab-UFRN (18916445), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.SGPIT.001** (18455018) que versa sobre o **REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA DO Huab**, expresso na Certidão GEP/Huab-UFRN (18455071), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

Ressalta-se que estas aprovações não envolvem a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e revisaram os referidos documentos, conforme consta nas certidões supracitadas.

Por fim, submeto à validação do Setor de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

**COLEGIADO EXECUTIVO**

*(assinado eletronicamente)*

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Superintendente em Exercício do HUAB-UFRN/EBSEERH  
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSEERH

*(assinado eletronicamente)*

**SONAIRA LARISSA VARELA DE MEDEIROS**

Gerente de Atenção à Saúde em Exercício do HUAB-UFRN/EBSEERH

*(assinado eletronicamente)*

**SIMONE PEDROSA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 12/01/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonaira Larissa Varela de Medeiros, Gerente, Substituto(a)**, em 12/01/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18916726** e o código CRC **31EB04C3**.

**Referência:** Processo nº 23527.009556/2021-61 SEI nº 18916726